

O ESTADO NACIONAL

Luciano Mendes Cabral

RESUMO

O presente artigo discute a construção do conceito de Estado Nacional, estabelecendo os limites e historicidade desse conceito. Para tanto analisa historiograficamente os conceitos de Estado e Nação e diversas interpretações do conceito de Estado Nacional, privilegiando a concepção Formalista ou Jurídica e a concepção Sociológica do Estado, com foco no viés marxista.

Palavras-chave: Estado Nação, Estado Nacional,

ABSTRACT

This article discusses the construction of the National State concept, setting the limits and historicalness of such a concept in such, the concepts of the State and Nation are analyzed historiographically as well as several interpretations of the National State conception, highlighting the Formalist or Juridical conception of State and the Marxist focused sociological conception of state

Keywords: State, Nation, National State

INTRODUÇÃO

“Fizemos a Itália; agora precisamos fazer os italianos”

(Massimo D’Azeglio – 1860)

Essas palavras de Massimo D’Azeglio, escritor, político e pintor italiano, nos dão a tônica dos movimentos que, ao nível da política e da sociedade, marcaram o Ocidente por praticamente todo o oitocentos. O final do século XVIII e o início do XIX conheceram a queda do Antigo Regime e, junto com ele, todos os seus elementos característicos. Ainda que não de forma imediata, e muitas vezes em um ritmo temporal consideravelmente lento e diacrônico, o Absolutismo

Monárquico, a sociedade estamental e os antigos mecanismos de legitimação do Estado desapareciam.

Tanto ao nível dos antigos Estados europeus quanto ao das nascentes realidades americanas, surgiam imensas demandas ligadas à construção de novas formas de organização política e social, bem como daqueles elementos que as tornariam legítimas e aceitáveis perante aqueles que agora seriam chamados de cidadãos. Era o momento da construção dos Estados Nacionais. Paralelamente ao vertiginoso desenvolvimento material e tecnológico do nascente Capitalismo, revoluções, golpes de Estado, invenções, descobertas, o surgimento de novos discursos ideológicos e a organização das classes exploradas plasmavam uma outra realidade. Nela uma nova instituição e, porque não, um novo credo crava raízes ao nível do imaginário social e da cultura política de um número cada vez maior de pessoas – a nação.

Sobrevivendo ao “furacão napoleônico”, a dois grandes conflitos globais e a criação de uma Nova Ordem em um mundo pós Guerra Fria, o ideal nacional chega aos dias de hoje. Seu vigor ainda chama atenção de inúmeros especialistas nas ciências do homem. Mesmo assim o estabelecimento de um conceito preciso de nação e a delimitação da importância dos nacionalismos na vida e na história dos povos segue como um empreendimento de considerável grau de complexidade.

Objetivando contribuir, de alguma forma, com esses debates é que desenvolvemos as reflexões a seguir. Nelas buscamos estabelecer os limites do conceito de Estado Nacional. Para isso enfocamos tanto os componentes conceituais presentes no mesmo quanto, de forma breve, tentamos historiar a formação desse modelo de Estado. Valorizando uma abordagem marxista, esperamos poder levantar debates e questões em uma temática que, ainda que criticada por muitos, guarda uma forte relação com as preocupações e dilemas do século XXI.

O ESTADO E A NAÇÃO

Trabalhar o conceito de Estado Nacional corresponde a um esforço que exige, necessariamente, a abordagem de dois outros conceitos: o de Estado e o de Nação. Prescindir desse exercício pode significar cair em uma discussão marcada pela polissemia, vazia de historicidade e que nos

proporcionará uma percepção incompleta e equivocada do objeto em questão. Até porque determinados conceitos, para sua elaboração, podem exigir o concurso de outros instrumentos conceituais, como fica patente no trecho reproduzido a seguir.

(...) Outro aspecto que pudemos examinar a partir do exemplo de Hannah Arendt é que, conforme já havíamos mencionado anteriormente, a elaboração de uma definição de conceito pode gerar a necessidade da especificação de novos conceitos, ou requerer novas definições como desdobramentos.¹

Em se tratando de Estado Nacional incorremos, indiscutivelmente, em um desses casos. Portanto desenvolveremos a seguir a análise desses dois últimos elementos conceituais procurando evidenciar a orientação teórica que privilegiamos.

O ESTADO

As preocupações relativas à conceituação do Estado, assim como das suas origens, são praticamente tão antigas quanto a instituição em si. Desde a Antiguidade que teóricos e pensadores tem se empenhado nesse esforço. Suas conclusões e, portanto, a significação dada ao conceito variou de acordo com as particularidades históricas do momento em que foram desenvolvidas. Para Bobbio o sentido atual que utilizamos para Estado surgiu de forma mais clara com Maquiavel em sua obra “O Príncipe”.² Isso não quer dizer, ainda na análise do autor, que a palavra tenha sido introduzida por esse pensador. Estudos demonstram que no vocabulário político quatrocentista e quinhentista já teria ocorrido a passagem do significado do termo *status* – situação – para Estado em sua concepção atual.³

A partir de meados do século XIX e início do XX, com o desenvolvimento da Filosofia e da Ciência Política, os debates em torno do Estado ganharam contornos que os aproximam da forma como os desenvolvemos atualmente.

¹ BARROS, José D’Assunção. *Conceitos e História. Sobre o uso de conceitos na História e nas Ciências Humanas*. Texto para o Curso do Programa de Pós-Graduação em História Comparada da Universidade Federal do Rio de Janeiro Março de 2011.

² BOBBIO, Norberto. *Estado, Governo, Sociedade. Para uma teoria geral da política*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005. p. 65-66.

³ Id. *Ibid.* p. 65-66.

O surgimento da obra “Doutrina Geral do Estado” (1910), de Georg Jellinek⁴, fez com que passasse a se estabelecer uma distinção básica entre o que se considerava uma doutrina sociológica e uma doutrina jurídica do Estado. Para esse autor a doutrina sociológica deveria considerar a existência histórica, objetiva e natural do Estado, enquanto a jurídica se ater à às normas jurídicas manifestas nessa existência real. Max Weber, em sua “Doutrina Geral do Estado”, sustentaria essa divisão, afirmando a necessidade da distinção entre o ponto de vista jurídico e o sociológico.⁵ Essa postura de Weber se fundamenta em seu projeto de analisar o Estado somente do ponto de vista sociológico, portanto daquilo que considera como a *validade empírica das normas*, distinta da *validade ideal*, que se situaria no campo de interesses dos juristas.

Em 1922 Hans Kelsen⁶ rejeitou essa divisão, entendendo que o Estado estava limitado somente ao ordenamento jurídico, desaparecendo como entidade diversa do Direito.⁷ Essa visão meramente jurídica do Estado, conformando a chamada Teoria Formalista, foi a *tese kelseniana* de menor repercussão, uma vez que os próprios juristas a abandonaram no momento em que a idéia de um puro Estado de direito foi abandonada em detrimento daquela que defende um Estado social. Nessa última concepção o Estado passou a ser entendido, essencialmente, como uma forma complexa da organização social, da qual o Direito seria uma das partes componentes.

Com base no que apresentamos anteriormente podemos afirmar que teríamos portanto duas diferentes formas de conceituar o Estado. Uma primeira corresponderia à concepção Formalista ou Jurídica do Estado, enquanto a segunda seria a que se fundamenta em uma teoria sociológica do Estado.

⁴ **Georg Jellinek:** (Lípsia 16/06/1851 – Heidelberg 12/01/1911) filósofo do Direito e magistrado alemão foi professor nas Universidades de Basiléia e Heidelberg. Desenvolveu importante obra nos campos da filosofia do Direito e da ciência jurídica. Dentre seus trabalhos podemos destacar sua “Teoria Geral do Estado”, a “Teoria da Soberania do Estado” e a “Teoria do Mínimo Ético”.

⁵ BOBBIO, Norberto. *Op. cit.* p. 56.

⁶ **Hans Kelsen:** (Praga 11/10/1881 – Berkeley 19/04/1973) austro-americano é um dos mais importantes e influentes juristas e filósofos do século XX. De origem judaica fugiu da perseguição nazista refugiando-se nos EUA. Atuando como professor na Universidade de Berkeley, desenvolveu grande produção no campo da teoria pura do Direito, onde se destacou como um dos principais representantes da Escola Normativista do Direito. Até seus últimos dias atuou ativamente nessa universidade californiana.

⁷ BOBBIO, Norberto. *Op. cit.* p. 57.

No tocante às teorias sociológicas do Estado duas ganharam maior repercussão nos últimos anos: a Teoria Funcionalista e a Teoria Marxista. A concepção Funcionalista derivou-se dos estudos de Talcott Parsons que concebe a sociedade como um sistema, a que chama de *sistema global*. Por sua vez ele estaria dividido em quatro subsistemas que se apresentam articulados e, portanto, em constante interação. O primeiro deles seria o **cultural** exercendo a função de garantir a manutenção dos modelos viabilizando a superação dos eventuais conflitos (*latent pattern-maintenance*), cabendo ao mesmo, na visão de Parsons, uma função preeminente. O segundo corresponderia ao **político**, atuando como aquele que garante a prossecução dos fins da sociedade (*goal-attainment*). Teríamos também o **biológico**, responsável pela adaptação ao ambiente (*adaptation*). Finalmente propõe a existência do **social** que atua articulando as partes ao todo e reintegrando os elementos marginalizados (*integration*). O Estado estaria inserido no subsistema político, uma vez que o conjunto das instituições que o compõem é que desempenharia a função de *goal-attainment*.⁸

Em nosso trabalho enfocaremos mais detidamente a Teoria Marxista ou o conceito de Estado segundo a perspectiva do Materialismo Histórico. Nesse particular acreditamos ser possível estabelecer dois grandes horizontes teóricos: o de uma Teoria Restrita do Estado, a partir de uma abordagem que consideramos clássica⁹, e a Teoria Ampliada do Estado, proposta por Antonio Gramsci.

A concepção que chamamos de clássica na doutrina marxista foi desenvolvida por seus fundadores, Karl Marx e Friedrich Engels. Embora Marx não tenha empreendido uma análise sistemática do Estado, as discussões em torno dessa instituição ocupam posição de destaque em algumas de suas obras, em especial nas que relacionamos a seguir: “Crítica da Filosofia do Direito de Hegel” (1843), “As Lutas de Classe na França de 1848 a 1850” (1850), o “Dezoito de Brumário de Luís Bonaparte” (1852) e “A Guerra Civil na França” (1871). Engels já teria desenvolvido análises mais detidas em relação ao Estado em alguns de seus trabalhos, dentre eles podemos destacar o “Anti-Dühring” (1878) e “A Origem da Família, da Propriedade Privada e do

⁸ Para a concepção funcionalista do Estado ver: LEITE, Rogério Proença. *A Nação como Sistema e os Novos Nacionalismos*. Revista Lua Nova, nº 44, 1998. p. 192-217.

⁹ Consideramos essa abordagem como clássica pelo fato de se basear nas análises e discussões desenvolvidas pelos fundadores desse paradigma: Karl Marx e Friedrich Engels.

Estado” (1884). Nela o Estado é orgânico ao domínio da classe, deixando de ser um órgão sobreposto à sociedade e passando a estar subordinado à mesma. No dicionário de Tom Bottmore constatamos nitidamente essa visão que tão relevante papel desempenhou no contexto do pensamento marxista:

Essa concepção do Estado como o instrumento de uma classe dominante, (...) permaneceu, desde então, fundamental em toda a obra de Marx e Engels. O estado, disse o segundo no último livro que escreveu – A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado –, é ‘em geral, o Estado da classe mais poderosa, economicamente dominante e que, por meio dele, torna-se igualmente a classe politicamente dominante, adquirindo com isso novos meios de dominar e explorar a classe oprimida’ ”.¹⁰

A visão defendida por Marx e Engels não aborda diretamente uma questão de fundamental importância, em especial nas sociedades capitalistas nas quais a distância entre o Estado e as forças econômicas é consideravelmente grande: como e porque o Estado, que muitas vezes corresponde a uma instituição distinta da classe ou das classes economicamente dominantes, desempenha esse papel de subordinação e dominação, conforme exposto por Engels no fragmento transcrito anteriormente em nossas discussões.

As respostas dadas pelos trabalhos de diversos pensadores marxistas apontam para uma considerável autonomia desfrutada pelo Estado em relação a infraestrutura da sociedade e às classes que detêm a propriedade dos meios de produção. Essa autonomia, entretanto, não vai contra a idéia de que o Estado está conectado aos propósitos das classes socialmente dominantes. O que de fato ocorreria seria a associação entre essas últimas e os grupos que controlam o Estado. O padrão dessa associação pode ser identificado no fragmento a seguir.

(...) o que está em causa, com efeito, é uma associação entre os que controlam o Estado e os que possuem e controlam os meios da atividade econômica. (...) uma associação em que as instâncias política e econômica conservam suas respectivas identidades e pela qual o Estado pode agir com considerável independência para manter e defender a ordem social da qual a classe economicamente dominante é a principal beneficiária.¹¹

¹⁰ BOTTMORE, Tom (org). *Dicionário do Pensamento Marxista*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1988. p. 134.

¹¹ BOTTMORE, Tom (org). Op cit. p. 135.

No contexto do pensamento marxista, a nosso ver, a melhor análise foi aquela desenvolvida por Antonio Gramsci quando da formulação de sua Teoria Ampliada do Estado.

A visão gramsciana entende o Estado de forma mais ampla e complexa, em especial no tocante à sua autonomia em relação à estrutura material da sociedade. Na análise de Álvaro Bianchi o ponto de partida para a construção do conceito de Estado na obra de Gramsci estaria em uma nota do “Primo Quaderno” – “*La concezione dello Stato secondo la produttività (funzione) delle classi sociali*”.¹² Partindo daí o pensador italiano chegou a uma concepção segundo a qual o Estado corresponderia a um organismo próprio de um grupo cujo propósito seria o de promover as condições necessárias à máxima expansão do mesmo na sociedade em que atua. A efetivação dessa expansão somente seria possível, no entanto, se ela assumisse o caráter de uma expansão de todo o conjunto social, e não somente do grupo em questão. Para tanto o aparelho estatal deveria incorporar as reivindicações e interesses do Estado .

É exatamente nesse aspecto que o Estado adquire dos grupos subalternos, retirando-os de sua lógica própria e incorporando-os a uma lógica uma dimensão mais ampla e orgânica, uma vez que o mesmo corresponderia ao conjunto formado pela *Sociedade Política* e pela *Sociedade Civil*. A garantia da expansão do grupo dominante bem como a incorporação das reivindicações e necessidades dos grupos dominados não poderia se processar somente ao nível do aparelho coercitivo ou da Sociedade Política. Ela teria de se fundamentar no consenso por parte dos grupos submetidos, portanto seguindo a via do que chama de Sociedade Civil. Efetivado esse processo o Estado se legitimaria a partir do momento em que o grupo que o controla produziria a hegemonia e passaria, portanto, a deter o poder hegemônico. A melhor compreensão dessa análise nos remete a uma discussão mais detalhada de cada um dos elementos que a compõem.

O primeiro deles corresponderia a Sociedade Política. Para Gramsci ela representaria o Estado no sentido restrito, também chamado por esse teórico de “*Estado político*” ou “*Estado-governo*”:

Trata-se do Estado no sentido restrito, ou seja, o aparelho governamental encarregado da administração direta e do exercício legal da coerção sobre

¹² BIANCHI, Álvaro. *Gramsci além de Maquiavel e Croce: Estado e sociedade civil nos "Quaderni del carcere"*. Utopia y Praxis Latinoamericana, mar. 2007, vol.12, n°. 36. p. 2.

aqueles que não consentem nem ativa nem passivamente, também chamado nos Quaderni de 'Estado político' ou 'Estado-governo'.¹³

A Sociedade Civil teria um sentido mais complexo no contexto do pensamento gramsciano, em especial em relação aos seus desdobramentos mais recentes. Tal fato se explica por duas questões principais. Em primeiro lugar porque, na análise de Bianchi, no texto gramsciano o conceito tem contornos imprecisos, além de não existir uma definição única para o mesmo. Além disso, na linguagem política contemporânea o termo está relacionado a conotações diferentes daquelas propostas por Gramsci.

Buscando uma conceituação mais objetiva podemos definir a Sociedade Civil como o conjunto das organizações e instituições responsáveis pela elaboração e distribuição de determinados discursos ideológicos no âmbito da sociedade, isto é, os *aparelhos privados de hegemonia*. Dentre eles destacaríamos as escolas, as igrejas, os partidos políticos, os sindicatos, as organizações profissionais e os meios de comunicação. No estudo que Carlos Coutinho desenvolve do pensamento de Gramsci, caberia à Sociedade Civil, na condição de *portadora material da figura social da hegemonia*, promover a mediação entre a infraestrutura econômica e o Estado em seu sentido restrito.¹⁴

A função dessas ideologias produzidas e veiculadas pela Sociedade Civil está diretamente relacionada à produção do poder hegemônico do Estado. Isso porque são as mesmas que promovem o consenso dos grupos submetidos em relação ao poder estatal. Essa visão fica clara na análise de Tarso Violin, reproduzida a seguir.

No âmbito e por meio da sociedade civil, as classes buscam exercer sua hegemonia (buscam ganhar aliados para suas posições mediante a direção política e o consenso). Os seus portadores materiais são os "aparelhos privados de hegemonia", organismos sociais coletivos voluntários e relativamente autônomos em face da sociedade política.¹⁵

¹³ Id. Ibid. p. 4.

¹⁴ COUTINHO, Carlos Nelson. *Gramsci. Um estudo sobre seu pensamento político*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999. p. 121.

¹⁵ VIOLIN, Tarso Cabral. *A Sociedade Civil e o Estado Ampliado, por Antonio Gramsci*. Revista Eletrônica do CEJUR, v. 1, n° 1, ago/dez. 2006. p. 6.

Valeria ainda discutirmos o caráter das relações existentes entre a Sociedade Política e a Sociedade Civil, bem como daquelas produzidas no interior da última. Em primeiro lugar é importante ressaltar que a Sociedade Civil não pode ser pensada como algo monolítico e indiferenciado. Ao contrário ela se apresenta como um campo marcado pelos choques e antagonismos inerentes às classes sociais que a compõem. Vale ainda ressaltar que não existe uma distinção orgânica entre Sociedade Política e Sociedade Civil. Nos diversos contextos e realidades historicamente constituídas, Sociedade Civil e Estado, entendido como Sociedade Política, se identificam. Mais uma vez a análise de Bianchi é bastante elucidativa.

Mantendo a sociedade política e sociedade civil uma relação de unidade-distinção, formam dois planos superpostos que só podem ser separados com fins meramente analíticos. É por essa razão que Gramsci destaca que a unidade (“identidade”) entre Estado e sociedade civil é sempre “orgânica” e que a “distinção” é apenas “metódica”.¹⁶

No contexto da visão ampliada do Estado, produzida por Gramsci, uma última questão para a qual voltaremos nossa atenção é a forma como esse teórico entende e articula o conceito de hegemonia. Ela corresponderia ao elemento de legitimação e consolidação do Estado. Embora já tenha sido utilizado por Lênin, o conceito de hegemonia no contexto do pensamento gramsciano ganha uma nova conotação. Ele seria utilizado como sinônimo de consenso, distinto, portanto, de coerção ou de dominação baseada na força.

No entanto o exercício da hegemonia ou do poder hegemônico resultaria da combinação da coerção com o consenso. Essa combinação se processaria através de um equilíbrio delicado no qual a força não suplantaria em muito o consenso, de forma a fazer com que a primeira pareça estar apoiada no último.

A NAÇÃO

Muito mais complexo do que conceituar Estado é fazer o mesmo em relação à nação, o que se explica por alguns fatores principais. Em primeiro lugar pelo elevado nível de abstração e subjetividade implícito a esse conceito. Além disso, e também por essa questão, sempre que pensamos a nação estamos diante de algo que mobiliza uma considerável carga de sentimentos.

¹⁶ BIANCHI, Álvaro. Op. cit. p. 8.

Sentimentos esses que se por um lado estiveram nas origens de conflitos, perseguições e atos extremados de violência, por outro foram capazes de, historicamente, mobilizar solidariedades e posturas marcadas por profunda humanidade.

Dessa maneira esse conceito ganha formas muitas vezes imprecisas e relativas, em especial ao nível do senso comum. Tal fato justifica, em nossa análise, a proposição de Eric Hobsbawm quando afirma que no tocante à nação, “(...) sabemos o que é quando não somos perguntados, mas não podemos rapidamente defini-la ou explicá-la”.¹⁷ Assim partiremos de duas formas distintas de pensar e explicar a construção histórica da nação a fim de estabelecermos contornos mais claros para esse conceito, fundamental na discussão que hora desenvolvemos.

A primeira análise é a do historiador anglo-egípcio Eric Hobsbawm, desenvolvida, principalmente, em seu estudo “Nações e Nacionalismos desde 1780. Programa, mito e realidade”.¹⁸ Para ele nação corresponderia a um conceito recente, cuja origem não ultrapassaria o século XVIII, e que estaria diretamente inserido no contexto da construção de um novo modelo de Estado, a partir da queda do Antigo Regime – o Estado Nacional.

Hobsbawm considera tarefa complexa, assim como já afirmamos anteriormente, definir e distinguir a nação de outras “entidades políticas e sociais”. Segundo ele os critérios utilizados para esse fim são, em geral, “(...) ambíguos, mutáveis e opacos”.¹⁹ No entanto estabelece dois deles que podem auxiliar nessa empresa. Um primeiro, que chamada de **critério objetivo**, lança mão de elementos palpáveis, como línguas e etnias, a fim de distinguir a nação. O segundo, o **critério subjetivo**, utiliza uma questão tautológica no tocante à compreensão da nação, isto é, a “(...) consciência que tem os seus membros de a ela pertencer”. Partindo desses dois elementos oferece uma primeira forma de conceituação que poderia contribuir em nosso esforço: “Como hipótese inicial de trabalho, trataremos como nação qualquer corpo de pessoas suficientemente grande cujos membros consideram-se como membros de uma nação”.²⁰

¹⁷ HOBBSAWM, Eric J. *Nações e Nacionalismos desde 1780. Programa, mito e realidade*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990. p. 11.

¹⁸ Id. Ibid.

¹⁹ Id. Ibid. p. 15.

²⁰ HOBBSAWM, Eric J. Op. cit. p. 18.

A partir dessa “hipótese inicial” o autor tece algumas considerações em relação ao conceito de nação, da qual destacaremos aquelas que consideramos as mais relevantes. Inicialmente Hobsbawm entende que os Estados e o Nacionalismo antecederam ao processo de construção da nação, considerando o último como o princípio que advoga que unidade política e unidade nacional devem ser elementos coerentes.

Além disso, pensa a nação como uma entidade social “*originária ou imutável*”, isto é, como algo pertencente a um período particular e historicamente recente. Essa entidade social estaria relacionada a uma forma específica de Estado – o Estado Nacional. Dessa maneira ela estaria diretamente associada a um contexto particular de transformações políticas, tecnológicas e sociais.

e autor considera ainda que as nações possuem um caráter dual, uma vez que são construídas “*pelo alto*”, pelas classes dominantes, e percebidas e assimiladas também “*de baixo*”, pelas classes dominadas “*(...) em termos das suposições, esperanças, necessidades, aspirações e interesses das pessoas comuns*”.²¹

Finalmente admite que a “*consciência nacional*”, fruto de um processo de construção, não se desenvolve de forma homogênea entre os grupos e regiões do Estado ao qual está associada.

Com base nessas considerações Eric Hobsbawm propõe que, no tocante à realidade européia, a construção das nações teria ensejado um movimento que pode ser dividido em três etapas ou fases. A primeira seria característica do século XIX e estaria marcada por uma ênfase em aspectos culturais, literários e folclóricos, sem maiores implicações políticas particulares. O segundo momento corresponderia ao dos movimentos pioneiros das idéias nacionais, caracterizados por campanhas políticas organizadas em prol dessas mesmas idéias. A terceira fase seria aquela em que os programas nacionalistas adquiriram a sustentação das massas.

Uma outra forma de pensar o conceito de nação é aquela proposta pelo cientista político italiano Francesco Rossolino.²² Para o autor o surgimento do termo nação no discurso político data da Revolução Francesa. Na literatura ele aparece pela primeira vez no romantismo alemão, em

²¹ Id. Ibid. p. 20.

²² ROSSOLINO, Francesco. In: BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de Política*. Brasília: Ed. UNB, 1997. vol 2. p. 795-799.

especial nas obras de Herder e Fichte, sendo usado especificamente em sua acepção lingüística e cultural. No entanto uma teorização consciente da nação como fundamento natural do poder político somente virá à tona nas obras de Guiseppe Mazini em meados do século XIX. Nesse último já observamos a fusão necessária entre Estado e nação. Rossolino atribui grande importância ao conceito, como é possível percebermos no trecho a seguir.

A referência à Nação foi, no decorrer da Revolução Francesa e, mais tarde, até nossos dias, um dos fatores mais importantes do condicionamento humano na história política e social. Em nome da Nação se fizeram guerras, revoluções, modificou-se o mapa político do mundo.²³

Apesar da sua grande importância o conceito corresponde a um dos “(...) *mais confusos e incertos do dicionário político*”.²⁴ Inicialmente o autor nos propõe os três sentidos tradicionalmente atribuídos ao conceito, destacando aquilo que considera como suas principais limitações. Em um primeiro sentido afirma que a nação pode ser entendida conforme transcrevemos abaixo.

Normalmente a Nação é concebida como um grupo de pessoas unidas por laços naturais e portanto eternos – ou pelo menos existentes ab *immemorabili* – e que, por causa destes laços, se torna a base necessária para a organização do poder sob a forma do estado nacional.²⁵

Essa concepção de nação, entretanto, apresenta, em sua visão, importantes limitações. A primeira delas seria a definição desses laços ou a identificação dos critérios que permitam a delimitação das diversas individualidades nacionais. Além disso, esse conceito também seria insuficiente por estar associado à concepção de “laços naturais” e à idéia de raça.

A partir daí nos mostra uma segunda forma de conceituar a nação. Essa nova proposição, assim como a anterior, também apresenta alguns problemas, senão vejamos.

²³ Id. Ibid. p. 795.

²⁴ Id. Ibid. p. 795.

²⁵ ROSSOLINO, Francesco. Op. cit. p. 796.

Uma segunda maneira de conceber Nação nos é dada pela confusa representação de uma ‘pessoa coletiva’, de um ‘organismo’ vivendo vida própria, diferente da vida dos indivíduos que a compõem. A amplitude destas ‘pessoas coletivas’ coincidiria com a de grupos que teriam em comum determinadas características, tais como a língua, os costumes, a religião, o território, etc.²⁶

Para Rossolino esse segundo conceito também seria insuficiente. Isso porque conceitos como o de “*pessoa coletiva*” e “*organismo vivo*” estão privados de consistência uma vez que aos mesmos não pode ser atribuída uma existência empírica. Além disso, não haveria uma coincidência entre os critérios utilizados na delimitação destes “*organismos*” e as atuais nações.

Finalmente nos apresenta a terceira possibilidade de compreensão da nação: “*Uma última concepção, que remonta a Ernest Renan, identifica a Nação – para além da existência de quaisquer laços objetivos – com a ‘vontade de viver juntos’, o ‘plebiscito de todos os dias’*”.²⁷

Para ele essa conceituação também fugiria ao problema uma vez que pretenderia definir a nação como a vontade de viver juntos, o que, por sua vez, também a deixaria sem definição.

Após refutar a conceituação tradicional o autor esboça a visão que considera ideal. Em sua análise podemos começar a ter uma melhor compreensão do conceito de nação quando começamos a entendê-la como uma evidência do “*comportamento observável dos indivíduos*” e, portanto, como a identificação de um “*comportamento nacional*”. Esse comportamento pode ser entendido de duas formas específicas. Em primeiro lugar como um comportamento de fidelidade com relação às entidades nacionais – França, Alemanha, Itália etc. Além disso, ele não se manifesta apenas como fidelidade política ao Estado, implicando também na presença de outros valores que nos remetem a uma realidade estética e cultural idealizada e hipotética.

Nesse sentido a Nação se converte em “*(...) uma entidade ilusória, à qual não corresponde grupo algum, concretamente identificável, que possa servir como quadro natural de referência*”

²⁶ Id. Ibid. p. 796.

²⁷ Id. Ibid. p. 796.

(...). A partir daí podemos conceber a Nação como uma “(...) entidade ideológica, isto é, o reflexo na mente dos indivíduos de uma situação de poder”.²⁸

Inserida nessa situação de poder a nação se converteria na ideologia de um tipo específico de Estado, visto ser o último o elemento para o qual se volta, concretamente, esse sentimento de fidelidade. Historicamente essa fidelidade foi criada a partir da imposição de elementos “*típicos da nacionalidade espontânea*”: língua, costumes, cultura, história, memória etc. Paralelamente, na visão de Rossolino, deveria ser promovida a supressão das “*nacionalidades espontâneas menores*”.²⁹

O tipo de Estado ao qual a nação, como entidade ideológica, estaria vinculada somente surgiu a partir da Revolução Industrial. Esse movimento proporcionou as condições materiais para o seu advento: a formação de mercados de dimensão nacional; a ampliação dos horizontes da vida cotidiana de camadas cada vez maiores da população; a conexão do Estado a um conjunto de instituições e comportamentos econômicos, políticos, administrativos e jurídicos que, até então, eram totalmente independentes e a ideologia nacional que ligaria os cidadãos a esse tipo de Estado a partir do “(...) sentimento íntimo da personalidade e da afinidade básica do grupo, ligação essa que não pode ser provocada unicamente pela evolução do sistema de produção”.³⁰

Uma outra discussão conceitual que segue paralela a da nação é aquela que pretende definir nacionalismo. Para tanto nos baseamos nas considerações de Lucio Levi.³¹ Para esse autor “*Nacionalismo designa a ideologia nacional, a ideologia de determinado grupo político, o Estado Nacional, que se sobrepõe às ideologias dos partidos, absorvendo-as em perspectiva*”.³²

Nesse sentido a afirmação do princípio nacional corresponderia a uma etapa de suma importância na formação do Estado moderno, isto é, na elaboração de determinada formação política que

²⁸ ROSSOLINO, Francesco. Op. cit. p. 797.

²⁹ Id. Ibid. p. 797.

³⁰ ROSSOLINO, Francesco. Op. cit. p. 798.

³¹ LEVI, Lucio. In: In: BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de Política*. Brasília: Ed. UNB, 1997. vol 2. p. 799-806.

³² Id. Ibid. p. 799.

“(…) coloca a racionalidade burocrática e o controle democrático do poder político no lugar de comportamentos de submissão pessoal característicos do período feudal”.³³

Feitas essas considerações gostaríamos de ressaltar que, a nosso ver, a análise de Eric Hobsbawm é de grande relevância para pensar a construção histórica do conceito de nação. Apesar disso, embora de certa maneira acreditemos que exista uma relação de complementaridade entre as duas concepções propostas, ficamos com a visão de Rossolino, complementada pelas considerações de Lucio Levi.

A CONSTRUÇÃO HISTÓRICA DO ESTADO NACIONAL

As sociedades capitalistas do século XIX conheceram um conjunto de mudanças que, entre outros elementos síntese, encontraram um importante reflexo no advento dos Estados Nacionais ou dos Estados Modernos.

Segundo Eric Hobsbawm, o Estado moderno surgiu após a Revolução de 1789, prenhe de novidades em diversos aspectos. Pode ser pensado como um território, prioritariamente de caráter contínuo, com fronteiras bem definidas e dominando a todos os seus habitantes. Tal domínio se processa no plano da política e da administração, implicando na imposição de um mesmo conjunto de leis e de arranjos administrativos em todo o território. Esse Estado deve estabelecer uma relação orgânica com os habitantes de seu território, transformando-os em uma coletividade, formada de cidadãos mobilizados por deveres e direitos políticos. A partir daí a sua construção enseja um novo processo que lhe é necessário e complementar: a formação de uma nação.³⁴ Dessa forma, partindo da teoria ampliada do Estado de Gramsci, podemos afirmar que a construção e a produção de hegemonia por parte desse tipo de Estado implicaria em modificações e ajustes tanto ao nível da Sociedade Política quanto da Sociedade Civil.

Para tanto o poder do Estado deve se constituir como “(…) agência nacional suprema de domínio sobre seu território”,³⁵ devendo seus agentes e representantes chegar às partes mais remotas do

³³ Id. Ibid. p. 800.

³⁴ HOBBSAWM, Eric J. Op. cit. p. 101-106.

³⁵ Id. Ibid. p. 102.

mesmo. Forças armadas e policiais, escolas e professores assim como os correios e os carteiros passam a desempenhar essa função multiplicadora e de onipresença do poder estatal. Ainda em sua construção, o Estado Nacional deve subordinar todos os habitantes, “*passíveis de serem sujeitos da administração*”, ao governo estatal. Com esse propósito cria uma complexa máquina administrativa, forma uma classe de funcionários e estabelece aquilo que Hobsbawm chama de uma “*língua de comunicação*”, privilegiando a língua escrita. Essas operações estariam diretamente ligadas a uma expansão do Estado em seu próprio território, assim como à ampliação de seu poder e autoridade que passa a circular dentro do mesmo.³⁶

É nesse contexto que acreditamos que ganha relevância uma série de reformas administrativas. Dentre elas destacamos as reformas postais, que ocorreram na Europa a partir de década de 1840, e o conseqüente advento do selo postal.³⁷ A preocupação e os esforços voltados para a melhoria da eficiência e dos resultados da remessa e entrega de correspondências, estaria associada a um movimento mais amplo de incremento dos meios de comunicação. Sistemas de correios mais eficazes, não só reduzem custos e despesas, como também levam o poder do Estado, e o próprio Estado, a regiões cada vez mais distantes do território. Dessa forma tais regiões, bem como seus habitantes, estariam mais fortemente vinculadas a um governo que, mesmo espacialmente afastado, é capaz de se comunicar e fazer presente em tempo relativamente curto e de forma eficaz.

Partindo dos ajustes políticos e administrativos inerentes à construção dos Estados Nacionais, portanto daqueles ocorridos ao nível da Sociedade Política, poderíamos destacar como elemento de maior relevância a necessidade de montar uma estrutura política e administrativa centralizada. Isso se deu a partir do desenvolvimento de novas práticas e instituições. Dentre elas podemos citar: o advento de uma administração local fundamentada no sistema de prefeitos e prefeituras, como forma de impor o poder do Governo Central aos governos locais; a instituição de um sistema administrativo uniforme em todo o território do Estado; a criação do que poderíamos

³⁶ Id. Ibid. p. 103.

³⁷ Essa referência às reformas postais e ao advento dos selos, bem como outras que se seguem, justificam-se em um trabalho mais amplo, que hora desenvolvemos. Nele os selos postais correspondem a um de nossos principais objetos. Cf. CABRAL, Luciano Mendes. *Selos Moedas e Poder: o Estado Imperial brasileiro e seus símbolos*. Rio de Janeiro: Apicuri, 2009.

chamar de “*Escolas do Estado*”³⁸ como centros de instrução e formação nacionalista dos jovens e a instituição do serviço militar obrigatório.

A construção dos Estados Nacionais implicaria, ainda, no estabelecimento de laços de lealdade e de identificação dos cidadãos ao Estado³⁹, envolvendo a produção e a reformulação de “*identidades nacionais coletivas*”⁴⁰, tais como pátria, país e, principalmente, nação. A consecução desse processo estaria diretamente relacionada à produção da hegemonia dos grupos que passaram a deter o poder a partir de então, desenvolvendo-se, portanto, ao nível da Sociedade Civil. Antigos padrões sociais são eliminados, e uma nova identidade social coletiva começa a ser produzida, ganhando relevância nesse processo a nação⁴¹. A produção desses laços e identidades se faz necessária tanto aos novos Estados, que então emergiam na América, quanto aos mais antigos, uma vez que desde 1789 as fórmulas tradicionais de legitimação, características do Absolutismo Monárquico, vinham sofrendo constante oposição.

Eric Hobsbawm expõe de forma interessante um dos processos pelo quais o Estado se legitima a partir da construção dessas novas identidades políticas coletivas. Nos mostra que através da identificação da pátria, construção política, à nação, fruto de um amálgama de elementos emocionais e culturais, torna-se possível fazer do nacionalismo o “*componente emocional central*” do Estado, desde que integrado ao que chama de “*patriotismo estatal*”. Essa integração se daria através da projeção de fatores ligados a uma identidade regional ao que se constituía em uma identidade nacional, sendo necessário, para tanto, o concurso de elementos capazes de promover essa identificação: lugares, práticas, personagens, sinais e símbolos. Ainda para o autor o Estado usaria a comunicação como um veículo de difusão da imagem e da herança dessa nação junto aos seus habitantes, atuando também como instrumento que ligaria o povo aos símbolos nacionais⁴².

³⁸ LEVI, Lucio. Op. cit. p. 800.

³⁹ HOBBSAWM, Eric J. Op. cit. p. 103.

⁴⁰ Utilizamos esse conceito a partir da proposta de Jancsó e Pimenta In: JANCÓS, István; PIMENTA, João Paulo G. *Peças de um Mosaico (ou apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira)*. In: MOTA, Carlos Guilherme (org.). *Viagem Incompleta: a experiência brasileira*. São Paulo: Ed. SENAC, 2000.

⁴¹ HOBBSAWM, Eric J. Op. Cit. p. 104.

⁴² HOBBSAWM, Eric J. Op. cit. p.. 108-111.

É dentro desse contexto que acreditamos que os selos postais, novamente, ganham importância. A eles são incorporados esses elementos de identificação, fazendo com que passem a desempenhar uma função simbólica que permite que atuem, a partir daí, como peças desse duplo processo de consolidação do Estado e de construção da nação. Ao mesmo tempo as reformas e melhorias nos serviços postais levariam a diversos pontos do território, e até mesmo a outros Estados, essa imagem e herança que se pretendia difundir. Devemos considerar, também, que esse serviço, agora mais eficaz, seria uma evidência da presença do próprio poder estatal.

Sob o ponto de vista histórico a formação desse tipo de Estado somente foi possível a partir da Revolução Industrial. Isso porque a ruptura das pequenas unidades produtivas agrícolas-artesanais, o desaparecimento das comunidades naturais e tradicionais, bem como com a ampliação do contexto sócio-econômico em que cada indivíduo estava inserido, desenvolveram as condições materiais necessárias ao sucesso desse empreendimento. Os anos 30 e 50 do século XIX conheceram importantes movimentos econômicos e demográficos que muito contribuíram nesse sentido. Entendê-los significa compreender a própria formação do Estado Nação. Nesse particular destacamos as transformações econômicas urbanas e o crescimento ocorrido nas próprias cidades.

Embora fossem perceptíveis desde o fim das guerras napoleônicas, essas questões se fizeram mais relevantes nesse período. Tais movimentos estavam relacionados a alguns fatores centrais, dentre os quais o historiador René Rémond aponta para alguns mais significativos. O primeiro corresponderia a um afluxo de população camponesa promovido pelo êxodo rural. Em seguida nos fala do desenvolvimento técnico proporcionado pela criação da máquina e a utilização de novas fontes de energia, gerando uma demanda por mão-de-obra dentro das próprias cidades. Destaca também o fascínio exercido pelas cidades sobre diversos setores da população européia, que passaram a encarar o espaço urbano como um sinônimo de progresso econômico, riqueza e possibilidade de uma vida mais fácil. Propõe ainda o avanço das atividades ligadas ao setor terciário da economia, perceptível no crescimento do comércio, na maior distribuição de mercadorias, na sofisticação do sistema bancário e de crédito e na proliferação de profissionais

liberais e de funcionários ligados ao poder público, fruto de novas demandas geradas pela vida urbana⁴³.

Dentre as inúmeras conseqüências, apontadas por Rémond, para o crescimento do meio urbano, destacamos a ampliação do seu espaço físico. Tal fato fez com que a comunicação interna nas cidades, assim como a comunicação entre as cidades surgisse como fator de considerável importância. O deslocamento para bairros cada vez mais distantes, o fluxo de mercadorias, produtos e matérias primas envolvidas em uma atividade produtiva a cada dia maior e mais dinâmica, assim como o intercâmbio de informações necessárias às práticas econômicas e à vida social, tornaram-se questões fundamentais à vida nesse espaço. Atendendo a tais estímulos alguns setores denotavam um desenvolvimento considerável, dentre eles o dos transportes e o das comunicações.

Nesse contexto o Estado Nacional surgia como o elemento que, ao nível das instituições jurídico-políticas e das relações de poder, promoveria e agenciaria todas essas mudanças. Resultaria desse movimento um duplo efeito, isto é, ao mesmo tempo em que implementava as reformas necessárias ao concurso de uma economia capitalista então em construção, o Estado produzia importantes bases que viabilizariam a sua própria consolidação.

Até a Primeira Guerra Mundial a formação dos Estados Nacionais pode ser dividida em duas principais etapas.⁴⁴ A primeira compreendeu um período situado entre o final do século XVIII e a década de 1870. Nesse momento ainda havia espaço para comportamentos internacionalistas, baseados em elementos das religiões cristãs e das ideologias liberais, democráticas e socialistas. Percebemos ainda a existência de ligações relativamente fortes dos indivíduos com comunidades menores do que a nacional. A segunda etapa teve início com a Unificação da Alemanha, correspondendo a um momento em que o ideal nacional atingiu a sua plenitude.

Nessa segunda etapa o Estado Nacional ganhou a forma do que poderíamos considerar como o Estado Contemporâneo. Tal processo, que começou a se fazer sentir na segunda metade do século XIX, foi marcado pela integração do Estado político à Sociedade Civil. Tal fato alterou alguns componentes tradicionais do Estado, dentre eles a sua forma jurídica, seus instrumentos

⁴³ RÉMOND, René. *O Século XIX – 1815 / 1914*. São Paulo: Cultrix, 1990. p. 139 – 141.

⁴⁴ LEVI, Lucio. Op. cit. p. 802.

de legitimação e sua estrutura administrativa. Historicamente esse processo estava ligado à própria dinâmica do Capitalismo, em especial a partir do momento em que chegou à fase da constituição do capital financeiro e ao seu formato monopolista. Um caso típico é o da Alemanha, que foi favorecido por algumas tendências mais significativas:⁴⁵

- A introdução de tecnologia avançada.
- A formação de grandes grupos empresariais.
- A constituição planificada do capital humano.
- A afirmação do nacionalismo econômico como base do desenvolvimento.
- A legislação liberal dos anos 1870: o novo direito industrial, bancário, comercial, acionário e da Bolsa. Essa legislação favoreceu o desenvolvimento de um quadro institucional favorável aos bancos e empresas.
- A alteração na forma da propriedade, com o crescimento das empresas de capital aberto.

Nesse momento operou-se uma transformação na relação Estado-economia. Na análise do Gustavo Gozzi:

O paradigma mudou: a política econômica do estado interfere agora diretamente, não só através de medidas protecionistas ao capital monopólico, mas também das manobras monetárias do Banco Central e, pouco a pouco, mediante à criação de condições infra-estruturais favoráveis à valorização do capital industrial.⁴⁶

A nova feição do Estado atingiu as funções tradicionais do Estado de direito. Nesse sentido merece destaque a transformação que se processou ao nível da lei. A antiga lei geral e abstrata deu lugar a uma *intervenção legislativa ad hoc*. Essa mudança no caráter da lei não poderia ocorrer no plano das práticas parlamentares, uma vez que a representação classista poderia obstacularizá-la. Dessa forma constatamos um “(...) *esvaziamento da função legislativa e a*

⁴⁵ GOZZI, Gustavo. In: BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de Política*. Brasília: Ed. UNB, 1997. vol 1. p. 401-409.

⁴⁶ GOZZI, Gustavo. Op. cit. p. 402.

*reorganização do comando político, que começou a desviar-se para outros centros do aparelho estatal”.*⁴⁷

Surgiu assim, no final do século XIX, um Estado interventivo cada vez mais comprometido com programas de seguro social. Esse estado nasceu separado da propriedade, o que proporcionava o seu empobrecimento. Dessa forma ele se tornou dependente da sociedade, passando a funcionar como um Estado fiscal. Essa característica permitiu sua recapitalização a partir da cobrança de impostos e tributos. Tal compromisso propiciou as primeiras formas de *Welfare*, modelo esse que exerceu importante papel na grande crise capitalista de 1929 e que, ainda hoje, é alvo de críticas e debates em um contexto novo, característico do século XXI.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir das discussões desenvolvidas anteriormente, podemos constatar que, embora a polissemia corresponda à característica mais marcante dos conceitos de Estado e nação tomados de forma isolada, a combinação dos mesmos constituindo o conceito de Estado Nacional, proporciona um resultado bem diverso.

Historicamente delimitado e com um caráter bem definido, os Estados Nacionais corresponderam a uma das criações mais elaboradas e bem sucedidas do Capitalismo. Isso pois acreditamos que, mesmo considerando a expressiva autonomia da organização estatal em relação à infraestrutura da sociedade, seu advento está vinculado, de certa forma, às respostas dadas às novas demandas surgidas com a consolidação do sistema capitalista no decorrer do século XIX.

Inquestionavelmente os Estados Nacionais funcionaram como a moldura institucional das relações políticas que se produziam nesse novo sistema. Entretanto, simultaneamente, criavam condições para que, ao nível das relações de poder, se reproduzissem os mecanismos necessários à produção e reprodução de uma realidade material capitalista. Garantiam, dessa forma, elementos básicos a essa realidade, como o controle burguês sobre os meios de produção, bem como a espoliação do proletariado. Incorporando uma crença e, ao mesmo tempo, um mito que

⁴⁷ Id. Ibid. p. 402.

estaria acima dos interesses classistas – a nação – foi capaz de absorver os choques e crises que marcaram o Capitalismo por praticamente dois séculos contribuindo para a sua perpetuação.

Por sua fluidez e grande plasticidade o conceito de nação foi capaz de superar as diversas transformações institucionais, políticas e administrativas ocorridas ao nível da Sociedade Política. Dessa forma pôde continuar a funcionar como o elemento legitimador do poder hegemônico dos diversos grupos que se revezaram à frente dos governos. Ainda que consideravelmente generalizante acreditamos que, de certa forma, esse raciocínio se aplique a diversas realidades, tanto no velho quanto no novo mundo, ao longo dos séculos XIX e XX.

Muitos críticos poderão afirmar que em um contexto multicultural e multi-identitário como o do século XXI, as nações e os sentimentos nacionais sejam peças de um passado, cujas páginas já foram viradas pelos choques de paradigmas e movimentos sociais que marcaram os últimos trinta anos. Não acreditamos nisso. Usando palavras do poeta e romancista norte-americano William Faulkner, o escritor espanhol Javier Cercas nos diz que “(...) *o passado não passa nunca. Há passados que passam mais, outros menos(...)*”. A nosso ver, em relação à idéia de nação, esse raciocínio se aplica com grande propriedade. Nas questões da política internacional, assim como nas paixões que envolvem as competições esportivas e partidas de futebol, a carga emocional e os componentes ideológicos que construíram as nações insistem em se fazer vivos e presentes. Revela-se então um passado que “passou pouco”, sob alguns aspectos muito pouco.

Mais do que nunca, portanto, faz-se necessário que debates e discussões como as que, de forma bastante tímida, desenvolvemos sejam levadas a frente, se aprofundem e diversifiquem. Esperamos sinceramente ter dado, de alguma forma, uma contribuição nesse sentido.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BIANCHI, Álvaro. Gramsci além de Maquiavel e Croce: Estado e sociedade civil nos "Quaderni del carcere". **Utopia y Praxis Latinoamericana**. V.12, n. 36, p.35-55, mar. 2007.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política**. Brasília: Ed. UNB, 1997. vols. 1 e 2.

_____. **Teoria geral da política:** a Filosofia Política e as lições dos clássicos. Rio de Janeiro: Elsevier, 2000.

_____. **Estado, governo, sociedade:** para uma teoria geral da política. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005.

BOTTMORE, Tom (org). **Dicionário do Pensamento Marxista.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1988.

COUTINHO, Carlos Nelson. **Gramsci:** um estudo sobre seu pensamento político. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.

GRAMSCI, Antonio. **Maquiavel, a Política e o Estado Moderno.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1980.

HOBBSAWM, Eric. **Nações e Nacionalismos desde 1780:** programa, mito e realidade. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990.

JANCSÓ, István; PIMENTA, João Paulo G. Peças de um Mosaico (ou apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira). In: MOTA, Carlos Guilherme (org.). **Viagem Incompleta:** a experiência brasileira. São Paulo: Ed. SENAC, 2000.

LEITE, Rogério Proença. A Nação como Sistema e os Novos Nacionalismos. **Revista Lua Nova**, n. 44, 1998. p. 192-217.

MEDICI, Rita. Gramsci e o Estado: para uma releitura do Problema. **Revista de Sociologia e Política**, n. 29, nov. 2007. 227-230.

RÉMOND, René. **O Século XIX – 1815 / 1914.** São Paulo: Cultrix, 1990.

VIOLIN, Tarso Cabral. A Sociedade Civil e o Estado Ampliado, por Antonio Gramsci. **Revista Eletrônica do CEJUR**, v. 1, n. 1, ago/dez. 2006.